PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° _____/2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, RORAIMA, A "SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR" COMO POLÍTICA DE ESTÍMULO ÀS BRINCADEIRAS NA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Boa Vista a "Semana Municipal do Brincar".

Parágrafo único. A Semana Municipal do Brincar será comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando as comemorações do Dia Mundial do Brincar, celebrado em 28 de maio, data instituída pela ITLA - International Toy Library Association.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Brincar no Município de Boa Vista:

I - valorizar o brincar na vida da criança;

II - reconhecer a ludicidade como componente essencial da cultura e da infância;

III - resgatar brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV - cumprir o disposto no art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o brincar é direito de toda criança;

V - estimular e apoiar o reconhecimento do brincar ao longo da vida;

VI - combater o sedentarismo, a obesidade e outras doenças relacionadas, promovendo hábitos de exercício físico;

VII - aproximar a natureza da vivência da criança, contribuindo para seu bem-estar e conscientização ambiental;

VIII - promover alternativas saudáveis ao excesso de tempo de tela e à exposição digital precoce, incentivando o convívio social, familiar e comunitário.

Art. 3º São diretrizes da política de promoção do brincar como estímulo ao desenvolvimento da criança:

I - ampliar espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social;

II - garantir a participação da criança, da comunidade, da família e de educadores na formulação do conteúdo programático das atividades de brincar, de forma permanente e contínua;

III - organizar ações de brincar na rede municipal de ensino, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, promovendo contato com a natureza, combate ao sedentarismo e relação saudável com os espaços públicos;

IV - disponibilizar ampla informação sobre a importância do brincar para a infância e o desenvolvimento integral das crianças, ressaltando que o brincar entre família fortalece vínculos saudáveis e seguros, além de favorecer interações importantes entre todas as idades.

Art. 4º O Município de Boa Vista, por meio de seus órgãos competentes, fica autorizado a promover, durante a Semana Municipal do Brincar, ações recreativas, educativas, culturais e esportivas que incentivem o brincar como direito fundamental da criança.

Art. 5º As atividades da Semana Municipal do Brincar poderão ser realizadas em parceria com escolas, universidades, associações comunitárias, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, promovendo a integração entre diferentes setores da sociedade em prol da infância.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto Projeto de Lei tem como finalidade instituir no calendário oficial do Município de Boa Vista a Semana Municipal do Brincar, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio, em sintonia com o Dia Mundial do Brincar, celebrado no dia 28 do mesmo mês.

O brincar é mais do que um simples passatempo: é um direito fundamental da criança, assegurado pela Constituição Federal (art. 227) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990, arts. 4º e 16, IV), que reconhecem a necessidade de garantir às crianças oportunidades de lazer, cultura, esporte e convivência comunitária.

Em tempos de crescente adultização precoce e intensa exposição das crianças ao ambiente digital, marcada pela dependência de telas e redes sociais, torna-se cada vez mais urgente a criação de políticas públicas que resgatem o direito de brincar, permitindo que a infância seja vivida de forma plena e saudável.

Ademais, estudos já apontam que o excesso de tempo de tela pode comprometer o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, sendo um grande alerta a sociedade (https://www.iff.fiocruz.br/index.php/pt/?view=article&id=35:uso-das-telas&catid=8).

Nesse contexto, o brincar assume papel central como ferramenta de aprendizado, criatividade, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de contribuir para a formação da cidadania.

A ONU, por meio da Convenção dos Direitos da Criança, e organismos nacionais, como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), reiteram que a sociedade como um todo tem o dever de zelar pelo desenvolvimento integral das crianças.

Segundo o educador Rubem Alves, "brincar é a forma mais séria de se aprender". Essa reflexão ilustra a importância do brincar como experiência essencial de construção de saberes, desenvolvimento de valores e fortalecimento do bem-estar infantil.

Com a instituição da Semana Municipal do Brincar, Boa Vista dará um passo importante na consolidação de políticas voltadas à infância, reforçando seu compromisso em proteger, cuidar e valorizar as crianças como sujeitos de direitos.

Plenário **“Estácio Pereira de Melo”**, Boa Vista – RR, 20 de agosto de 2025.

JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282

Assinado de forma digital por JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282
Dados: 2025.08.20 00:04:49 -04'00'

JEU NUNES
Vereadora de Boa Vista - RR